



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano VII. Número 1.377

Macapá, 2a.-feira, 2 de agosto de 1971

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Agricultura

*Instituto Nacional de Colonização e  
Reforma Agrária — INCRA*

EDITAL

Ministério da Agricultura

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária  
INCRA

Comissão de Discriminação de Terras Públicas

Portaria 415 de 25 de maio de 1971

O INCRA — Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, pela Comissão de Discriminação de Terras Públicas, criada pela portaria n.º 415, de 25 de maio de 1971, com fundamento no Decreto Lei n.º 1.164, de 1.º de abril de 1971, convoca todos os proprietários, foreiros, arrendatários, ocupantes, posseiros e quantos se julguem com direito a qualquer porção de terras situadas dentro do perímetro da área a ser discriminada no Estado do Pará, em consequência do Decreto Lei n.º 1.164 de 1.º de abril de 1971, caracterizada no Anexo I, a apresentar seus títulos, escrituras ou qualquer outra prova em Direito permitida, que fundamente a alegação de propriedade, foro, ocupação ou posse sobre os respectivos imóveis a partir das 9,00 horas do dia 23 de agosto de 1971.

A apresentação dos citados documentos deverá ser feita à Coordenadoria Regional do Norte, sita à Avenida Independência, 930 — Belém, onde se acha instalada a Comissão de Discriminação de Terras.

Comissão de Discriminação de Terras Públicas

a) Delmiro dos Santos — Presidente Advogado

Memorial Descritivo das linhas que definem os perímetros das áreas A e B a serem discriminadas no estado do Pará em consequência do Decreto-Lei n.º 1.164 de 1.º de abril de 1971.

I — Perímetro da Área A:

Partindo da localidade denominada Vila Nova na margem esquerda do rio Tapajós, a linha do perímetro da Área A sobe este rio até a confluência dos rios Juruena e Teles Pires ou São Manuel; prossegue pelo rio Teles Pires até a Cachoeira das Sete Quedas. Daí inflete para este e percorre a divisa dos Estados do Pará e de Mato Grosso até o ponto em que essa divisa cruza o rio Iriri Novo. Nesse ponto muda sua direção para noroeste indo atingir a nascente do rio Baú. Daí inflete para nordeste e vai até a nascente do Igarapé Candoca. Desce este Igarapé até sua embocadura no rio Iriri, continuando por este até a Cachoeira da Liberdade. Desta cachoeira segue, aproximadamente, para o norte até a nascente do Igarapé Joaquim Prêto e daí muda sua direção para nordeste indo encontrar o rio Xingu na Cachoeira das Guaribas, de onde prossegue para sudeste até as cabeceiras do rio do Meio, um dos formadores do rio Cajazeiro. Nessas cabeceiras a linha do perímetro segue para sudeste indo atingir o rio Paraopebas na Cachoeiras das Pedras Chatas. Daí, ainda, na direção sudeste, prossegue até a confluência do rio Lontra com o rio Araguaia. Desce este último rio até a foz do rio Tocantins, no ponto comum aos Estados do Pará, de Goiás e do Maranhão. Dessa confluência, continua pela divisa entre os Estados do Maranhão e do Pará até a nascente do rio Itinga e por

este até sua foz no rio Gurupi. Prossegue pelo rio Gurupi até a localidade denominada São José do Gurupi situada na sua margem esquerda. Daí muda sua direção para oeste indo alcançar a cidade de Ourém na margem direita do rio Guamá. Desce este rio até sua foz no rio Capim e continua para oeste até a confluência dos rios Acará e Moju. Nessa confluência inflete para o sul passa pelas cabeceiras do rio Acará-Mirim corta o rio Capim e vai atingir o rio Surubiu. Desce este último até sua confluência com o rio Capim. Dessa confluência segue para noroeste, corta a ilha Jutai no rio Tocantins e prossegue até a Cidade de Veiros na margem direita do rio Xingu. Daí inflete para sudoeste, atravessa os rios Acará e Jaraçu e vai alcançar a confluência dos rios Curuá Una e Curuá do Sul. Partindo dessa confluência a linha segue na direção noroeste até a Vila de Alter do Chão, na margem direita do rio Tapajós. Daí cruza o rio Tapajós, segue para sudoeste até atingir a confluência do rio Aruá com o Igarapé Braço Grande do Arapiuns. Inflete para o sul, mas conservando a direção sudoeste, atravessa o rio Mamuru e vai até o ponto em que o rio Andirá cruza a linha de divisa dos Estados do Amazonas e Pará. Nesse ponto sofre a linha do perímetro nova inflexão e confundindo-se com a divisa entre os Estados do Amazonas e Pará vai atingir o seu ponto de partida na localidade de Vila Nova na margem esquerda do rio Tapajós.

A área aproximada contida nos limites descritos e de 53.250.000ha tomando-se como referência às folhas n.ºs SA-21, SA-22, SA-23, SB-21, SB-22, SB-23, SC-21 e SC-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

2 — Perímetro da área B

Partindo do ponto em que o paralelo de latitude sul 1.º 00' 00" cruza o rio Jarí, na divisa entre o Território Federal do Amapá e o Estado do Pará, a linha do perímetro percorre esse paralelo, para oeste, até a confluência dos rios Trombetas e Cachorro. Nessa confluência inflete para noroeste, atravessa o rio Mapuera na Cachoeira do Sapatão e prossegue até a divisa entre os Estados do Amazonas e do Pará. Daí muda sua direção e segue, em linha reta, para o norte, pela divisa do Estado do Pará com o Estado do Amazonas e o Território Federal de Roraima, indo atingir o marco n.º 35 de latitude norte 1.º 30' 13",40 e longitude oeste Gr. 58.º 57' 55",60, plantado na fronteira do Brasil com a Guiana Inglesa. Desse marco a linha do perímetro prossegue pela fronteira na direção geral noroeste até encontrar o marco n.º 92 de latitude norte 1.º 30' 13",40 e longitude oeste Gr. 58.º 00' 22",90. No marco n.º 92 a linha segue para sudeste até o ponto em que o rio Anamu afluente do rio Trombetas, corta o paralelo de latitude norte 1.º 00' 00". Daí prossegue para leste pelo referido paralelo até encontrar o rio Jarí e descendo por este rio vai atingir o ponto inicial do perímetro no paralelo de latitude sul 1.º 00' 00".

A área aproximada contida nos limites descritos é de 13937.500ha tomando-se como referência às folhas de n.ºs NA-21, NA-22, SA-21 e SA-22 da Carta do Brasil ao Milionésimo, editada pela Fundação IBGE.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1971.

Antônio da Silva Araújo  
Chefe da DFC  
Engenheiro  
CREA-48671.

Delmiro dos Santos — Presidente da Comissão  
Advogado

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente, até às 13:30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11:30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13:30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

*Carlos de Andrade Pontes*

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual . . . . .	Cr\$ 15,00
Semestral . . . . .	« 7,50
Trimestral . . . . .	« 3,80
Número avulso . . . . .	« 0,10

\*BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no «Brasília Imperia Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve o assinante providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às inteletadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos aos interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa acrescida de Cr\$ 0,01 de mesmo ano, e de Cr\$ 0,02 por ano decorrido.

## Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça com o prazo de 30 dias

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia, Juiz de Direito da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber que, no dia 15 de agosto do corrente ano, às 9 horas o porteiro dos auditórios deste Juízo, ou a quem suas vêzes fizer, levará ao público o pregão de praça dos bens móveis penhorados nos autos de ação executiva em que é exequente Olinto Ponciano Lima e executado Lauriveis Maria do Vale Quaresma, constante de: «Uma eletrola rádio-tocadisco, possuindo o rádio quatro faixas e o tocadisco quatro manchas, marca Teleunião-Hifistâneo revestida de madeira de lei, com sete palmos de comprimento por dois ditos de largura e três ditos de altura, em mau estado de conservação e funcionamento cujo bem encontra-se depositado sob a responsabilidade do sr. Sátiro Araújo Quaresma. E, para que segue ao conhecimento dos interessados mandei expedir, o presente que será publicado e fixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia  
Juiz de Direito

## Associação dos Vigienses Radicados no Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria desta entidade, está convocando seus associados, assim como todos os vigienses interessados no assunto, para tomarem parte na reunião em Assembléia Geral, que será realizada dia 8 de agosto de 1971 em sua sede provisória, sita à Rua dr. Odilardo Silva s/n, Bairro do Trem, que terá início às 8:00 horas, em primeira convocação, com a presença de dois terços de seus associados, às 8:30 horas, em 2.ª convocação com a presença da metade e mais um dos associados, às 9:00 horas, em 3.ª e última convocação, com qualquer número de associados presentes, na oportunidade serão tratados os seguintes assuntos:

1.ª — Aprovação do plano para votação.

2.ª — Votação da nova diretoria.

3.ª — Apresentação e aprovação do relatório do movimento financeiro da atual diretoria.

Macapá, 22 de julho de 1971.

Raimundo Pereira do Nascimento  
1.º Secretário

## Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos dezanove dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e um (19.07.1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras e José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Capitão Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material e João Cândido Soares Filho, Chefe do Setor do Patrimônio, constituída conforme Portaria Governamental nº 221/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras adicionais na área do Colégio Comercial do Amapá, constante de muro, gradis de ferro e pintura e calçada e meio-fio, nesta cidade, executadas pela firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., conforme contrato firmado em 04.05.71 e publicado no Diário Oficial nºs 1.328 e 1.329, de 20 e 21/05/71.

Referida obra no valor de Cr\$ 93.500,00, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este término.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente término em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 19 de julho de 1971

Eng.º Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng.º José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Capitão Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

Laudo Descritivo

(Colégio Comercial do Amapá — Adicionais)

Localização: — Os serviços ora recebidos estão localizados na área que circunda os prédios do Colégio Comercial do Amapá e Hospital de Pe-

diatria, localizados à Avenida FAB, Machado de Assis, Leopoldo Machado e Jovino Dinoá, nesta cidade.

Características: — Muro em alvenaria de tijolos, com gradil e portões de ferro, pintado a óleo e cal e cola. A calçada, tipo passeio, em concreto simples, na largura de três metros, com o meio-fio.

Área: — Passeio: — 1.662,40m<sup>2</sup>.

Preço: — Cr\$ 93.500,00.

Macapá, 16 de julho de 1971

Eng.<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista, nível 12-A

#### ATESTADO

Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e um (16.07.1971), a comissão infra-assinada, nesta cidade de Macapá, composta pelos senhores engenheiro Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e o sr. Murilo de Almeida Moreira, desenhista, nível 12-A, atesta, a conclusão dos serviços adicionais executados na área do Colégio Comercial do Amapá e Hospital de Pediatria, compreendendo a construção de muro, calçada, gradis e portões e meio-fio, situados à Avenida FAB, Machado de Assis, Leopoldo Machado e Jovino Dinoá, nesta cidade, cujo contrato firmado entre o Governo e a firma Platon, Engenharia e Comércio Ltda., foi fielmente obedecido.

Macapá, 16 de julho de 1971

Eng.<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista, nível 12-A

#### Divisão de Obras

Térmo de Recebimento de Obras

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e um (18.07.1971), nesta cidade de Macapá, pela Comissão infra-assinada, composta pelos senhores engenheiros Joaquim de Vilhena Netto, Diretor da Divisão de Obras; José Aleixo da Silva Lima, Chefe da Seção de Estradas de Rodagem; Cap. Francisco Medeiros de Araújo, Chefe da Seção do Material; e João Cândido Soares Filho, Chefe do Setor do Patrimônio constituída conforme Portaria Governamental n.º 11/71-GAB, de 19/07/71, foi procedido o recebimento das obras de construção de um armazém destinado à Fábrica de Rações, da Divisão de Produção, na localidade de Santana, neste Município, executadas pela firma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio, conforme contratos firmados em 30/3/71 e publicados nos Diários n.ºs. 1.325 — 1.326 e 1.327, de 17, 18 e 19/05/71.

Referida obra no valor de Cr\$ 78.732,90, foi executada em regime de empreitada global e supervisionada pela fiscalização que aprovou os serviços constantes do Laudo Descritivo que acompanha este termo.

E, como não houvessem quaisquer contestações sobre mencionada obra, apresentando-se concluída e dentro dos ditames contratuais firmados, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma que vai assinado pela Comissão Permanente de Recebimento de Obras.

Macapá, 19 de julho de 1971

Eng.<sup>o</sup> Joaquim de Vilhena Netto  
Presidente

Eng.<sup>o</sup> José Aleixo da Silva Lima  
Membro

Cap. Francisco Medeiros de Araújo  
Membro

Sr. João Cândido Soares Filho  
Membro

#### LAUDO DESCRITIVO

Fábrica de Ração (Santana).

Localização: — O imóvel está localizado no Pôrto de Santana (na área industrial).

Características: — Um salão (grande) construído todo em alvenaria de tijolos, coberto com telhas de fibrocimento, esquadria em madeira de lei e, elementos vazados. Todo pintado a cal e cola e a esquadria em tinta a óleo e, mais um sanitário e banheiro conjugados, em alvenaria de tijolos com revestimentos de azulejos até a altura de 1,50m. e pintado a cal e cola.

Área de construção: — 250,00 M<sup>2</sup>.

Preço: — Cr\$ 78.732,90.

Macapá, 19 de julho de 1971.

Eng.<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista, nível 12-A

#### A T E S T A D O

Aos dezoito (18) dias do mês de julho do ano de hum mil novecentos e setenta e um (1971), nesta cidade de Macapá, a Comissão infra-assinada, composta pelos senhores engenheiro Douglas Lobato Lopes, nível 22-B; Gratuliano de Moraes Pinto, Chefe da Seção de Obras e Murilo de Almeida Moreira, Desenhista, nível 12-A, atesta, a conclusão de obra de construção do Armazém (Fábrica de Rações da D. Produção), na Vila de Santana, cujo contrato firmado em 29 de Março de 1971 entre o Governo deste Território e afirma A. Rodrigues, Engenharia e Comércio foi fielmente obedecido.

Macapá, 19 de julho de 1971.

Eng.<sup>o</sup> Douglas Lobato Lopes  
Nível 22-B

Sr. Gratuliano de Moraes Pinto  
Chefe da Seção de Obras

Sr. Murilo de Almeida Moreira  
Desenhista, nível 12-A

#### Sociedade Benéfica Operária do Amapá

(Cont. do número anterior)

(B) Nos inícios dos trabalhos das Seções, o Presidente explicará as finalidades da Seção, mandado em seguida proceder a leitura da Ata anterior, pondo a em aprovação, em casos de empates usará do voto de minerva que lhe é conferido por lei, o Presidente suspenderá os trabalhos por 15 minutos para início os trabalhos da eleição, as quais serão por escrutínio secreto e consideradas nulas se for verificadas qualquer ato de sabotagem durante o processamento do pleito.

(C) Fica Superintendidos que o candidato eleito, aceitou o cargo desde que no prazo de (3) três no máximo, não apresentar renúncia por escrito Declarando o motivo que lhe impede de assumir o posto, que para o qual foi escolhido e eleito, quando dois sócios obtiverem a mesma votação para o mesmo cargo, será aceito o mais velho e quando o sócio for para dois cargos optará por Um no prazo Improrrogavel de 48 horas.

Art. 15º da posse dos Eleitos, Art. 15º Cap. XIV.

Da posse dos eleitos para a Diretoria da Sociedade (Em seus Cargos) no dia 3 de outubro, isto é de 2 em 2 anos, reunirá em seção de Assembléia Geral Ordinária e Solene, para comemoração da data da fundação da Sociedade e dar posse aos novos diretores que serão eleitos em 5 de Setembro do mesmo ano conforme proposição destes estatutos.

(B) Composta a mesa, o Presidente da Assembléia Geral, abrirá os trabalhos mandando proceder a leitura da Ata anterior, do Balanço e do Relatório da Tesouraria e do Presidente da Diretoria e do Secretário, do Relatório da Tesouraria, e do Presidente da Diretoria e do Secretário, do movimento Social durante o biênio enserrado e tudo mais em ordem, em seguida dará posse a nova Diretoria eleita para o biênio seguinte.

(C) Quando qualquer membro eleito deixar de comparecer as solenidades para tomar posse do cargo que para o qual foi eleito, isto é por motivos justificados, poderá fazer na próxima reunião que se efetuar, quando então será empossado pelo Presidente da Diretoria.

(N.R. — Publicado na íntegra)

(Continua no próximo número)

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

*Regimento Interno de Estabelecimentos de Ensino Primário do Amapá*

(Cont. do número anterior)

§ Único — Os alunos do próprio Estabelecimento terão prioridade à matrícula, reservando-se para isso os primeiros dias da mesma.

Art. 15 — A matrícula processar-se-á à vista de certidão de registro civil de nascimento do aluno e apresentação do boletim escolar do ano anterior.

Art. 16 — Serão admitidas à matrícula:

I — no curso pré-primário crianças 5 a 6 anos de idade.

II — curso primário elementar menores cuja idade seja compreendida entre 7 a 14 anos.

III — curso supletivo — adolescentes maiores de 14 anos e adultos.

§ 1º — Para efeitos deste artigo, consideram-se como tendo, à época da matrícula, a idade fixada, o aluno que já a tenha completado ou venha completar até 30 de junho do ano letivo.

§ 2º — de acordo com as possibilidades da Divisão de Educação, podem funcionar escolas só para adolescentes de mais de 14 anos, que não tenham completado o curso primário.

## CAPÍTULO VI

## Da organização de classes

Art. 17 — As classes serão organizadas de preferência pela idade cronológica dos alunos ou mediante as notas de promoção ou outro critério adotado pela diretoria.

Art. 18 — As classes terão no máximo 40 (quarenta) alunos tendo em vista a capacidade das salas de aula.

## CAPÍTULO VII

## Da transferência

Art. 19 — É permitida a transferência de aluno de um estabelecimento para outro, mediante a apresentação da guia de transferência fornecida pelo Estabelecimento onde está matriculado o aluno.

§ Único — A transferência dependerá sempre da existência de vagas e poderá ser concedida nos seguintes casos:

I — quando o aluno passar a residir em local mais próximo de outro estabelecimento.

II — por conveniência de ordem disciplinar, pedagógica devidamente justificada.

Art. 20 — Não dependerá de vaga a matrícula de filho de funcionário civil ou militar transferido para o local onde está situado a escola na qual o aluno pretende se matricular.

(Cont. no próximo número)

*Guarany Atlético Clube*

(Continuação do número anterior)

## SEÇÃO XII

## Do Departamento Social

Art. 69 — Compete ao Diretor do Departamento Social:

I — administrar as atividades sociais propriamente ditas e as artísticas coordenando as promoções culturais e cívicas.

II — elaborar as promoções de festejos da data de fundação do Guarany.

III — sugerir a designação de auxiliares para os serviços que se fizerem necessários.

## SEÇÃO XIII

## Do Departamento de Football

Art. 70 — Ao Diretor do Departamento de Football compete:

I — administrar o Departamento, preparando os times de futebol para as competições oficiais da Mentora Regional.

II — para as competições de promoção do Guarany.

III — solicitar ao Presidente do Guarany, a designação de auxiliares que achar conveniente, para as funções de técnicos, preparador físico, massagista e roupeiro.

IV — encaminhar ao Presidente do Guarany, relação de pedido de material esportivo.

V — fiscalizar a distribuição e uso de material es-

portivo, responsabilizando cada atleta pelo desvio de qualquer material.

VI — comunicar ao Presidente do Guarany as disciplinas de atletas para fins de punição na conformidade do que dispõe este Estatuto, o Regimento Interno e as Instruções que disciplinam as atividades de futebol do Guarany.

VII — encaminhar ao Serviço Médico, os atletas que forem contundidos nos jogos e treinos do Guarany.

## SEÇÃO XIV

## Do Departamento de Esportes Especializados

Art. 71 — Compete ao Diretor do Departamento de Esportes Especializados:

I — preparar as equipes de basquetebol, vólibol, futebol-de-salão, natação, atletismo, ciclismo, pedestrianismo, ceiotex, tênis-de-mesa, tiro-ao-alvo e pugilismo.

II — solicitar ao Presidente do Guarany a designação de auxiliares e técnicos para cada modalidade de esportes deste Departamento.

III — apresentar ao Conselho de Diretor, os modelos de uniformes de atletas de cada atividade desportiva do Departamento.

IV — comunicar ao Presidente do Guarany as disciplinas para fins de punição de acordo com as normas estabelecidas neste Estatuto e nos Regimentos Internos.

V — apresentar relação nominal de atletas que estejam treinados ou selecionados para as competições oficiais promovidas pelas Entidades que o Guarany esteja filiado.

## SEÇÃO XV

## Dos Órgãos de Publicidades

Art. 72 — O Guarany editará um Boletim Oficial, mensalmente, como elemento de divulgação interna e uma Revista, de circulação externa.

Art. 73 — O Boletim Oficial, destina-se a dar ciência aos sócios de fatos e atos da administração do Guarany.

(Continua no próximo número)

*Estatutos do Esporte Clube Macapá*

(Cont. do número anterior)

## SEÇÃO VII

## Dos direitos dos sócios

Art. 60º — Os sócios gozarão de todas as prerrogativas previstas neste Estatuto e poderão invocar os seus direitos perante os poderes competentes do Esporte Clube Macapá.

Art. 61º — É assegurado ao sócio e pessoa de sua família, quando inscritos, o direito de freqüentar o Macapá e o de comparecer a qualquer reunião desportiva ou social por ele promovida, subordinado sempre às normas estabelecidas neste Estatuto.

Art. 62º — O Conselho Diretor poderá cobrar ingresso aos sócios e pessoas da família do sócio, a fim de possibilitar a realização das promoções sociais, das competições esportivas e outros empreendimentos, quando:

a) — se tratar de arrematação de valores para manutenção do Clube;

b) — a promoção acarretar despesas aos cofres do clube.

Art. 63º — O Conselho Diretor poderá ceder, ocasionalmente as dependências sociais do Macapá, mesmo com restrição do ingresso do sócio e seus familiares.

Art. 64º — A seção da sede social é feita mediante o pagamento do aluguel e de taxas, quando se tratar de programação filantrópica, ou quando a solicitação fôr de um associado ou associados.

Art. 65º — Falecendo o sócio Grande-Benemérito, Benemérito ou Benemérito-Atleta, serão concedidas à viúva todas as regalias conferidas ao falecido, excetuado o direito de votar e ser votada e a prerrogativa de pertencer aos Conselhos do Clube.

Art. 66º — O sócio atleta de qualquer categoria, que atendidas as exigências estatutárias, houver permanecido no quadro de atletas por mais de três (3) anos consecutivos, poderá ser transferido para outra categoria de Contribuinte, sem pagamento da jóia.

Art. 67º — O sócio Contribuinte que tenha sofrido punição pelo clube, só poderá ser readmitido a critério do Conselho Diretor.

Art. 68º — O sócio Infantil ou Juvenil que tiver atingido o limite da idade na respectiva categoria, será automaticamente transferido para a categoria imediatamente superior.

(continua no próximo número)